



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 58 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE “07”, DA QUADRA J20, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 77, inciso I, artigo 114 e § 1º do artigo 115, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Rogério Giliotti, inscrito no CPF nº. 030.167.456-03, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 530, neste município, o Lote 07, da quadra J20, com a área de 381,81 m², situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade, incluído ao patrimônio do Município através da Lei nº 507 de 09 de dezembro de 2008 objeto da Matrícula R-1/19.901, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: “*LOTE 07 = 381,81 m² "Tem início a 57,00 m (cinquenta e sete metros) da esquina da Avenida Faustina Antônia de Oliveira com a Rua Severino Marcolino da Silva; com 10,63 m (dez metros e sessenta e três centímetros) de frente para a Avenida Faustina Antônia de Oliveira; 23,20 m (vinte e três metros e vinte centímetros) de fundo com área rural; 25,68 m (vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros) de um lado com o lote 06 e 21,77 (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) do outro com área rural.*”

Art. 2º A doação atende a princípio social, levando em consideração que o donatário é pessoa carente, desprovida de moradia e sem meios financeiros para edificar sua residência, vivendo em situação de risco social.

Art. 3º Todas as despesas relacionadas com a lavratura de Escrituras Públca de Doação, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, taxas, certidões e quaisquer outros emolumentos serão de inteira responsabilidade do donatário, as quais deverão ser providenciadas dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



Art. 4º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta Lei, ocasionará a reversão do respectivo imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Limeira do Oeste MG, 25 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



Mensagem nº. 58/2013.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 58 de 25 de novembro de 2013, que: **AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE “07”, DA QUADRA J20, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem o objetivo de receber autorização legislativa, nos termos artigo 114 e § 1º do artigo 115, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, para o Município de Limeira do Oeste que AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE “07”, DA QUADRA J20 ao Senhor Rogério Giliotti.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, o Senhor Rogério Giliotti é pessoa carente, pobre na acepção jurídica do termo e que tem a necessidade de possuir moradia própria, já que vive sob risco social.

Considerando o interesse social da presente doação, fica dispensada a avaliação e a licitação pública constante do art. 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, diante da importância e alcance social do presente projeto solicitamos a sua apreciação e consequente aprovação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 25 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito